



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540- 000

TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet; edição e arte- final das reuniões/sessões legislativas desta Casa.

ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Geração, gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet (redes sociais)	Transm.	25	R\$	R\$
	<b>Valor Total</b>				R\$

**JUSTIFICATIVA:** Em atendimento a Lei nº. 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, as modernidades que a sociedade requer esteja minimamente inserida no contexto tecnológico, para que possa, por um lado, garantir aos cidadãos o acesso a informação.

As ideias de participação e controle social estão intimamente relacionadas por meio da participação na gestão pública, os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público.

Assim, o cidadão tem o direito não só de escolher, de quatro em quatro anos, seus representantes, mas também de acompanhar de perto suas ações, durante todo o mandato.

Esta contratação visa aumentar a eficiência e transparência do legislativo, atendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS**

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540- 000

TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

---

Gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet (redes sociais) atendendo de modo satisfatório, sempre utilizando recursos adequados.

Requisitos técnicos básicos:

A contratada deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:

Deve permitir a transmissão ao vivo pela internet.

A geração, gravação e a transmissão das Sessões Plenárias, terão o tempo de 3h máxima de gravação, podendo se estender caso necessário, ao vivo na internet, as reuniões ocorrerão na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, podendo ser prorrogadas, e ainda, sessões extraordinárias e solenes, quando os serviços forem solicitados pela CMI/ES, respeitando o número de sessões a ser contratada. As imagens devem ser geradas, gravadas e transmitidas, com cobertura completa e integral.

Entregar cópias de arquivos das sessões ou reuniões, em formato de áudio e vídeo (WMV, AVI, FLV, MP4, MP3, etc), editado, para a Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento filmado e transmitido.

Durante as transmissões dos eventos, a contratada deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa e/ou demais informações que se fizerem necessárias e correio eletrônico, quando for o caso.

A contratada deverá efetuar a transmissão das Sessões através de pelo menos 01 (uma) câmera profissional com qualidade FULL HD, no mínimo, móveis, controlada por profissional. Para o bom funcionamento da transmissão e sincronia entre câmeras, a contratada deverá disponibilizar equipamento (mesa de corte) ou equipamento de mixagem de imagens como computador com placa de captura profissional que permita a criação de SuperSources (Recurso de PictureInPicture avançado que permita até 3 câmeras por tela), operada por profissional do quadro de funcionários da empresa contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS**

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000

TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

---

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns e serviços, nos termos da art. 6º, inciso XIII, Lei 14.133/21.

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário das reuniões, publicado no site oficial da CMI/ES, contados a partir da data do recebimento da ordem fornecimento, na Sede desta Casa: Câmara Municipal, Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; O recebimento dos serviços será feito por um servidor designado, deverá encaminhar à Nota Fiscal contendo especificações para efeito de pagamento; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega dos serviços, respeitados os termos da proposta apresentada, apresentação de nota fiscal de origem. O servidor responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo atendendo ao solicitado neste TR; senão, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

**DO PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste TR para o pagamento. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do serviço constante da proposta vencedora da dispensa, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no



# **CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS**

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540- 000

TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

---

documento fiscal. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS) e OF.GP/CMI.Nº038/2023, Circular, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS**

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540- 000  
TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

---

As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas neste TR. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste TR, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da contratante: Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no TR; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS**

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540- 000

TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

---

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto: Realizar entrega dos Serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as especificações dos serviços prestados, no prazo fixado neste TR, comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**PALÁCIO MARIA BARBOSA LEMOS**

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540- 000

TEL: (28) 3569-1378 – CEP: 29.540-000 E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

---

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para e prestação dos serviços serão oriundos da Ficha (09) Manutenção dos Serviços Administrativo e Legislativo 001001.0103100012.001 – Elemento de Despesa 33903900000.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A disciplina das infrações e sanções administrativas serão dirimidas na Comarca de Ibitirama-ES.

Ibitirama-ES, 25 de Junho de 2024

**ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAÍDE**

Diretora Geral/Mat.584